

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

**DATA E HORA:** 1ª PRAÇA começa em 03/07/2026 às 17h00min, e termina em 06/07/2026 às 17h00min, pelo valor da avaliação atualizada; 2ª PRAÇA começa em 06/07/2026 às 17h01min, e termina em 27/07/2026 às 17h00min, a partir de 60% do valor da avaliação atualizada.

**LOCAL:** [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br)

**LEILOEIRO OFICIAL:** José Valero Santos Junior, JUCESP 809

O MM. Juiz de Direito Dr. Pedro Flavio De Britto Costa Junior, da Vara Única do Foro de Paraibuna/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em fase de cumprimento de sentença, em que contende de um lado **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (CNPJ n.º **01.468.760/0001-90**) e do outro **JOÃO BATISTA DE CARVALHO** (CPF n.º **434.699.908- 59**), e interessado **PREFEITURA DE NATIVIDADE DA SERRA** (CNPJ n.º **45.686.227/0001-70**) e **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO** nos autos do processo **1000608-95.2017.8.26.0418**, o qual foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos arts. 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

**DO BEM:** **VEÍCULO/ BEM MÓVEL - LOCALIZAÇÃO:** Avenida Benedito Matarazzo Sobrinho, 1158, Centro, CEP 12180-000, Natividade da Serra - SP

**DADOS DO BEM**

**TIPO:** Veículo carro Ford Ecosport XLT

**PLACA:** DUN-5949

**RENAVAN:** 00930814886

**ÔNUS:**

Consta no site do SENATRAN Restrição RENAJUD de **TRANSFERÊNCIA** expedida pela Vara Unica De Paraibuna, proc. 10000906120248260418 e Restrição RENAJUD de **TRANSFERÊNCIA** expedida nestes autos. **Débitos:** R\$1.542,72; exceto débitos em dívidas ativa, para 03/2026.

**Bloqueios administrativos ou judiciais:** Consta no site do SENATRAN Restrição RENAJUD de **TRANSFERÊNCIA**

**DESCRIÇÃO:** Veículo Ford / EcoSport XLT 1, ano fabricação 2007, modelo 2007, placa DUN5949, Renavam 00930814886, chassi 9BFZE16P078869508, atualmente localizado em Avenida Benedito Matarazzo Sobrinho, 1158, Centro, CEP 12180-000, Natividade da Serra - SP. O veículo encontra-se em boas condições de uso e conservação, (fls.201).

**INFORMAÇÕES PROCESSUAIS:**

**01** - Foi deferida a penhora sobre o móvel (Fls. 184).

**02** - Avaliado o bem do devedor às fls. 201, determinada alienação judicial fls. 409-410.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$23.520,00 (12/2019 – Laudo de Avaliação às fls. 201)

 Tel: 3003-0321

 contato@valeroleiloes.com.br

 [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br)

**Siga nossas Redes Sociais:**



**valeroleiloes**

**DÉBITOS TRIBUTÁRIOS:** Conforme consulta realizada em 02/04/2026 junto à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ-SP) e ao DETRAN-SP, o veículo possui os seguintes débitos tributários:

— IPVA 2026: R\$ 1.235,61 (um mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) (valor principal R\$ 1.063,80 (um mil e sessenta e três reais e oitenta centavos) + acréscimos legais R\$ 171,81 (cento e setenta e um reais e oitenta e um centavos)

— Taxa de Licenciamento 2026: R\$ 174,08 (cento e setenta e quatro reais e oito centavos)

— Multa de trânsito (D.E.R.): R\$ 133,03 (cento e trinta e três reais e três centavos)

Total de débitos (exceto dívida ativa): R\$ 1.542,72 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

Último licenciamento efetuado: 2025. Não constam débitos inscritos em dívida ativa nem débitos de IPVA de exercícios anteriores.

**DÉBITOS DA AÇÃO:** R\$ 652.591,06 (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos) (em 04/2024).

**01 - CONDIÇÕES DO BEM:** O veículo será vendido integralmente, considerando como referência os dados constantes no registro do DETRAN, documentação oficial e informações fornecidas no presente edital. Eventuais divergências mínimas entre a descrição do bem e sua situação real não ensejam qualquer pleito de cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complementação de valor. Todavia, caso o veículo apresente situação substancialmente diversa da pela documentação oficial constantes nos autos, que comprometa de forma significativa a natureza do bem ou sua utilização, o arrematante poderá manifestar sua desistência, sem direito a indenização por lucros cessantes ou quaisquer outros valores, mediante comunicação imediata ao Leiloeiro Oficial. O arrematante assume o veículo no estado em que se encontra, responsabilizando-se por todas as providências necessárias à regularização, transferência e quitação de encargos junto aos órgãos competentes.

**02 - CONDIÇÕES DA VENDA:** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (2ª Praça). Serão admitidos lances parcelados com 25% (vinte e cinco por cento) de entrada e o saldo residual em 10 (dez) parcelas sucessivas e corrigidas pelo Índice deste E. Tribunal, em que será **necessária a apresentação de garantia por caução idônea**. Será considerado vencedor o licitante que ofertar o maior lance, independentemente de ser à vista ou parcelado. Havendo mais de um lance com pagamento parcelado, em iguais condições, será declarado vencedor aquele formulado em primeiro lugar ou aquele com o menor número de parcelas (arts. 891 e 895, §§1º ao 8º do CPC).

**03 - PAGAMENTO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Após o

 Tel: 3003-0321

 contato@valeroleiloes.com.br

 www.valeroleiloes.com.br

**Siga nossas Redes Sociais:**



**valeroleiloes**

encerramento da praça, o arrematante receberá e-mail com instruções para o pagamento (Art. 884, IV do CPC).

**04 - COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante, ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme os itens de CONDIÇÕES DA VENDA e PAGAMENTO, e deverá ser paga mediante transferência bancária, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial, José Valero Santos Junior (CPF: 155.116.308-02), a ser indicada ao interessado após a arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**05 - PREFERÊNCIA:** Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e co proprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem, nos termos do art. 843, do CPC.

**06 - ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

**07 - DÉBITOS:** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas *propter rem*. Eventuais restrições e/ou limitações ao uso do bem arrematado permanecem mesmo após o leilão. Em relação aos débitos tributários (IPVA e afins), será aplicada a norma prevista no art. 130, do CTN.

**08 - CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** Nos termos do art. 7º, §3º da Resolução nº 236 do CNJ, em caso de cancelamento ou suspensão do praxeamento após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

**09 - LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial JOSÉ VALERO SANTOS JUNIOR - JUCESP nº 809.

**10 - OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:** Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, incluindo, mas não se limitando, a ICMS, IRPF e/ou IRPJ, bem como taxas de transferência e demais encargos aplicáveis. Ficam os interessados cientes de que, para a efetiva transferência do bem para seu nome, será necessária a regularização de débitos anteriores ao leilão, bem como a remoção de

 Tel: 3003-0321

 contato@valeroleiloes.com.br

 www.valeroleiloes.com.br

**Siga nossas Redes Sociais:**



**valeroleiloes**

eventuais ônus ou bloqueios incidentes sobre o bem, devendo-se aguardar o cumprimento dos trâmites legais. Ressalta-se que o Poder Judiciário e o Leiloeiro Oficial não possuem qualquer responsabilidade pelos procedimentos ou prazos dos órgãos competentes, cabendo exclusivamente ao arrematante acompanhar e providenciar todas as ações necessárias para a efetiva regularização e transferência do bem.

**11 - LANCES:** Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances.

**12 - DESOCUPAÇÃO E ENTREGA:** A entrega do veículo ou bem móvel arrematado será realizada mediante expedição de Mandado de Entrega ou medida equivalente, a ser determinado pelo M.M. Juízo Comitente, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

**13 - ALIENAÇÃO DIRETA:** Caso negativas as hastas designadas, autorizo desde logo a alienação direta pelo leiloeiro (art. 880, do CPC) durante o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do encerramento do 2º leilão, pelo preço não considerado vil, conforme art. 891, do CPC.

**14 - INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas através dos canais oficiais do Leiloeiro Oficial: site [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br), e-mail [juridico@valeroleiloes.com.br](mailto:juridico@valeroleiloes.com.br) e telefones 3003-0321 (discagem direta) e (16)99603-5264.

**15 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio [www.valeroleiloes.com.br](http://www.valeroleiloes.com.br), bem como no PUBLICJUD, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem a ser apreçado.

Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os coproprietários do bem, os interessados que possuam penhora, bloqueio ou gravame averbado sobre o veículo ou bem móvel, bem como a União, o Estado e o Município, caso não sejam encontrados para intimação do leilão designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem como dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos autos, aplicáveis ao bem a ser alienado.

Paraibuna, 02 de abril de 2026

**Dr. PEDRO FLAVIO DE BRITTO COSTA JUNIOR**  
M.M. **Juiz de Direito** da Vara Única do Foro de Paraibuna, Estado de São Paulo.